



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS - SR/PF/AL

Assunto: **PROCESSO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AL**

Processo: **08230.004896/2019-12**

Interessado: **MILAGROS EUTIMIA VAZQUEZ ROSABAL**

1. Trata-se de processo de perda de autorização de residência, instaurado pela Portaria nº 1385-SR/PF/AL, de 31 de julho de 2019 (documento SEI 11846194), com fundamento no art. 135, I, do Decreto nº 9.199/17, conforme previsão constante no art. 1º da Portaria nº 8.166-DG/PF;

2. O Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AL, por meio do Relatório DELEMIG/DREX/SR/PF/AL (documento SEI 11962860), com base na documentação acostada pela imigrante, emitiu parecer desfavorável à autorização de residência, opinando pela **DECRETAÇÃO DA PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, consignando, em suma:

Em sua defesa, a estrangeira confirmou o fim do matrimônio e requereu nova autorização de residência, aduzindo ter trabalhado no Programa Mais Médicos e ser médica já revalidada pela UFAL. (grifo nosso)

3. Assim, observa a Autoridade Policial que a interessada já protocolizou novo pedido de autorização de residência (SISMIGRA - sob o nº 201908062138431056), o qual, para deferimento, depende de prévia inativação do registro atual - que se dará com a decretação da perda da autorização no presente processo;

4. Diante do relatório apresentado (documento SEI 11962860), com base na documentação acostada, acolho o parecer do Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AL para, no mérito, **DECRETAR A PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA** da imigrante **MILAGROS EUTIMIA VAZQUEZ ROSABAL**;

5. À DELEMIG/DREX/SR/PF/AL para conhecimento e medidas pertinentes, nos termos do art. 4º, da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018.

ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **ERICO BARBOZA ALVES, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 16/08/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11968106** e o código CRC **9F3529E4**.

Referência: Processo nº 08230.004896/2019-12**SEI nº 11968106**